

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SST PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS: A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahía, aprovou a Dispensa de Licitação nº 008/2023, em 19 de julho de 2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envio e alimentação das informações de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), dos servidores, dentro do portal e-Social. O contrato será válido até 31 de dezembro de 2023. O respaldo legal é o Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI N° 12.527/20211 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho

Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas





Gerado automaticamente através de **www.publisol.com.br**

Praça dos Poderes, N° 95 B - CENTRO

CEP 47560-000







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

Dispensa de Licitaçãon°008/2023.

OBJETO: Prestação De Serviços Técnicos Especializados voltados para o envio e alimentação das informações de Segurança E Saúde Do Trabalho - SST, dos servidores, dentro do portal e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Brotas De Macaúbas- Ba.

EMPRESA: MM CONSULTORIA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ n°.:03.556.700/0001-55

ENDEREÇO: Avenida Ruy Barbosa, Centro, Nº 77, Sala 03, CEP 46.880-000,

Itaberaba-Ba.

VALORTOTAL: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

CONTRATO: 015/2023 de 19 de julho de 2023

DATA: 19 de julho de 2023

Respaldo Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO:

01.01.01 Câmara Municipal 2003 Manutenção das Atividades do poder Legislativo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47,560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

Ilmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas. Johnson Jonny Sodré Coelho

Prezado senhor;

Vimos pela presente solicitar autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envio e alimentação das informações de segurança e saúde do trabalho - SST, dos servidores, dentro do portal esocial, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, considerando a necessidade de trazer o correto funcionamento dos processos e gestão das atividades do Departamento de Pessoal, aumentando a segurança e previsibilidade das atividades relacionadas ao e-Social, através do acompanhamento do funcionamento e as regras dos processos para assegurar a continuidade de atendimento aos critérios do e-Social, cumprindo o envio dos atos de pessoal de acordo com os itens constantes da proposta, indicando para tanto a contratação da empresa MM Consultoria Serviços E Treinamentos LTDA, CNPJ nº 03.556.700/0001-55 que detém toda a qualificação para a prestação dos referidos serviços, apresentando proposta e documentação a seguir, propondo o mesmo pelo valor total R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondendo ao valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais a serem pagos mensalmente até 31 de dezembro de 2023, devendo ser formalizado por contrato de prestação de serviços, sendo esta a menor proposta dentre as apresentadas, informado que os serviços a serem contratados são necessários e essenciais, além de que o valor apresentado está dentro da realidade e compatível com o valor de mercado, tendo-se assim que a contratação ora pleiteada é de fato necessária para consecução dos objetivos e metas da administração pública municipal, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Brotas de Macaúbas, 14 de julho de 2023

ISLENEMATOS ROSA CAMPOS

Secretária da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

PROCESSO Nº 008/2023

DESPACHO

Recebendo solicitação para a contratação da prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envío e alimentação das informações de segurança e saúde do trabalho — SST, dos servidores, dentro do portal e-social, para a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, com custo total da ordem de **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), autorizo determinando o encaminhamento do presente processo a Tesouraria desta casa legislativa para informar sobre a disponibilidade financeira/dotação orçamentária para tal fim e em caso positivo encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira para as devidas providencias.

Brotas de Macaúbas, 14 de julho de 2023

Johnson Jonny Sodré Coelho Presidente







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

PROCESSO ADM N°015/2023

Disponibilidade Financeira

Nos termos do solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, declinamos quanto a disponibilidade financeira, conforme Dotação Orçamentária a seguir para o exercício de 2023 do objeto a ser contratado com custo total da ordem de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até 31 de dezembro de 2023, objetivando a contratação da prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envio e alimentação das informações de segurança e saúde do trabalho - SST, dos servidores, dentro do portal e-social, para a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, durante o exercício de 2023.

01.01.02 Câmara Municipal 2003 Manutenção das Atividades do poder Legislativo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Brotas de Macaúbas, 14 de julho de 2023

WESLEY SANTOS OLIVEIRA Tesoureiro







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação da prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envio e alimentação das informações de segurança e saúde do trabalho – SST, dos servidores, dentro do portal e-Social, para a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, com apresentação de 3 cotações de preços para os serviços, sendo a de menor valor a da empresa MM Consultoria Serviços E Treinamentos LTDA, CNPJ n° 03.556.700/0001-55, que apresenta proposta no valor total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), para contratação pelo período de 06(seis) meses.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proposta

- 1 Proponente vencedor: MM Consultoria Serviços E Treinamentos LTDA, CNPJ n° 03.556.700/0001-55.
- 2 A contratação é pertinente e necessária para o correto encaminhamento dos processos de gestão das atividades do Departamento de Pessoal, aumentando a segurança e previsibilidade das atividades relacionadas ao e-Social.
- 3 O menor valor proposto para a prestação destes serviços totaliza **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2023, a ser formalizado por contrato de prestação de serviços.
- 4 O valor proposto está dentro do praticado no mercado e é a menor cotação apresentada, sendo, pois, razoável e adequado, estando de acordo com a realidade de mercado.
- 5 A Dispensa de Licitação para este tipo de fornecimento está prevista no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que diz:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

l-.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50,000,00







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47,560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados no presente processo é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação pleiteada e encaminha a Assessoria jurídica desta câmara o Processo Administrativo nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023 com minuta de contrato a ser firmado, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Brotas de Macaúbas, 15 de julho de 2023

Daniela Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão

Wildênia R. Almeida de Moura Membro Dilson Coelho Almondes Membro







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

PROCESSO N°015/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2023

Termo Contrato de prestação de serviços n.º _/2023, por Dispensa de Licitação nº 008/2023 para contratação da prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envio e alimentação das informações de segurança e saúde do trabalho - SST, dos servidores, dentro do portal esocial que entre si celebram, a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas empresa_ na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DEBROTAS DE MACAÚBAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº02.310.664/0001-82, com sede na Praça dos Poderes, 95-B, CEP47.560-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Johnson Jonny Sodré Coelho, brasileiro, casado inscrito no CPF nº972.523.285-20, residente e domiciliado na Rua Projetada V, no bairro Parques da Árvores, s/n, CEP: 47.560-000,neste município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa......Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua, inscrita no nº..... nesta ato representada pelo Sra..... portador do CPF n°.e RG/SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. ____/2023 - Dispensa de Licitação nº 008/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47,560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o envio e alimentação das informações de segurança e saúde do trabalho - SST, dos servidores, dentro do portal e-Social, para a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, de acordo com proposta apresentada pela contratada, constituído de:

Promover os serviços de SST - Segurança e Saúde no Trabalho, envolvendo as seguintes atividades:

- Levantamento Ambiental e Mapeamento de Riscos;
- 2 Elaboração e apresentação do documento onde consta o P.G.R. Programa De Gerenciamento De Riscos;
- 3 Elaboração e apresentação do documento onde consta o P.C.M.S.O. Programa De Controle Medico De Saúde Ocupacional;
- 4 Elaboração e apresentação do documento onde consta o L.T.C.A.T. Laudo Técnico Da Condições De Ambiente De Trabalho;
- 5 Assessoria técnica relativa ao desenvolvimento do P.G.R., envolvendo também monitoramento e avaliação;
- 6 Gerando eventos obrigatórios na área de Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Enviando os eventos ou gerando os arquivos com as informações no formato" XML", em conformidade com o e-social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ (.......................), correspondendo Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por contados recursos vinculados da Lei Orçamentária anual na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2023:

01.01.03 Câmara Municipal 2003 Manutenção das Atividades do poder Legislativo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47,560 - 000 - Brotas de Macaúbas - BA

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o día 03 (três) do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação das competentes notas fiscais, devidamente atestadas

§ 1º - Além da nota fiscal deverá o CONTRATANTE apresentar:

- 1 Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação-CRS.
- 5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a CONTRATANTE tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do CONTRATADO, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE e a ADMINISTRAÇÃO, responderá o CONTRATADO, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarci-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- b) Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47,560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Designar, por meio da Câmara Municipal, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- f) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho desta contratação.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados.

A CONTRATADA se obriga à:

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na sua proposta apresentada.
- b) Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- c) Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- d) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- e) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- f) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio do Município pela CONTRATADA ou seus prepostos, na prestação dos serviços.
- g) Prestar todos esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATANTE para o fiel cumprimento deste contrato, assim como eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- h) Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema da contratante, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas - BA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

- II Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;
- § 1º A administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, na pessoa do Tesoureiro da Câmara Municipal Sr. Wesley Santos Oliveira, na qualidade de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 01/2023, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos neste contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação;







Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição a proposta do CONTRATADO constante da Dispensa de Licitação nº 008/2023, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

	Johnson Jonny Sodré Coelho Presidente da Câmara Municipal
	EMPRESA CONTRATADA CNPJ N° XXXXXXXXX REPRESENTANTE DA EMPRESA CPF n° xxxxxxxxxxxx
Testemunhas	2)

